



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO TRE-AM N.º 028/2010

MODALIDADE: PREGÃO

FORMA: PRESENCIAL

PROCESSO N.º 027/2010 SAO-TRE-AM

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, sediado na Avenida André Araújo, nº 200, Bairro do Aleixo, Manaus-AM, por intermédio do Pregoeiro Euzébio Rodrigues Cardoso Júnior, designado pela Portaria TRE/AM n. XXX/2009, de 1º/10/2009, torna público que, na forma das Leis n.ºs 8.666, de 21.06.1993, 10.520, de 17.07.2002, e da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - FOGÃO, GELADEIRA, BOTTJA DE GÁS, BEBEDOURO e FORNO MICROONDAS**, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

No dia, hora e local abaixo indicados far-se-á a abertura do certame:

DATA: 13/8/2010

HORA: 14:00 horas.

LOCAL: Edifício Sede do TRE-AM, andar térreo, sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, à Avenida André Araújo, n. 200, Bairro do Aleixo, Manaus-AM.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este **Pregão** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do **Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas** que se seguir.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este **Pregão**, com respeito a:

a) credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

b) recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;

c) abertura dos envelopes “Proposta”;

d) divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

e) condução dos trabalhos relativos aos lances verbais; e

f) abertura do envelope “Documentação” da(s) licitante(s) vencedora(s).

Caso haja um grande número de licitantes, e seja verificada a incompatibilidade da sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, o **Pregoeiro** poderá, uma vez iniciada a sessão, transferi-la para outra dependência do TRE/AM.

As decisões do **Pregoeiro** serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial da União e em Jornal de grande circulação, pelo menos por 1 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das **licitantes** presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) julgamento deste Pregão;

b) recurso porventura interposto.

O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas na página web (<http://www.tre-am.jus.br/licitacoes/pregao>). Ficam as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo **Pregoeiro**. Nos casos em que a licitante não tenha recursos tecnológicos para ter acesso às informações dessa forma, deve comunicar o fato por escrito, na Secretaria da CPL, que transmitirá os comunicados via fax, devendo, inclusive, manter o pessoal operacional indispensável à confirmação dos comunicados.

Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o **Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas**.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **aquisição de Material Permanente: fogão, geladeira, botija de gás, bebedouro e forno microondas**, conforme descrição constante no Anexo I, **elaborada pela Seção de Gestão de Patrimônio/COMAP, a partir do estudo de necessidade de materiais para os cartórios eleitorais do interior do Estado e Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas**, de acordo com as condições e especificações descritas no Termo de Referência n. 002/2010-SEPAT/TRE-AM, Anexo I deste edital.

1.2. Constituem anexos do presente edital, complementando-se para a definição do objeto desta licitação:

1. anexo I – Termo de Referência;
2. anexo II – Modelo de Proposta;

3. anexo III – Modelo de Credenciamento;
4. anexo IV – Modelo de Declaração de Habilitação;
5. anexo V – Modelo de Declaração Única;
6. anexo VI – Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa;
7. anexo VII – Modelo de Declaração de Habilitação para Micro/Pequena Empresa com Restrição Fiscal;
8. anexo VIII – Modelo de Procuração;
9. anexo IX – Minuta de Contrato

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Estar em pleno gozo da capacidade de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, em conformidade com os ditames das Leis nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei Complementar nº 123/2008.

2.2. Não poderão participar deste pregão:

2.2.1. as empresas que se encontrem **em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;**

2.2.2. as empresas que estejam reunidas em consórcio;

2.2.3. as empresas estrangeiras;

2.2.4. as empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; ou

2.2.5. as empresas que tenham sido punidas com declaração de impedimento de licitar e contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas;

2.2.6. as empresas que possuam em seu quadro de pessoal empregados em incompatibilidade com o disposto na Resolução CNJ n.º 07/2005.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** relativos a este Pregão.

3.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante **registro comercial/contrato social/estatuto**, de acordo com a forma de constituição da empresa, ou **instrumento público/particular de procuração**, ou documento equivalente.

3.2.1. Entende-se por documento credencial:

- a) **registro comercial/contrato social/estatuto**, quando a pessoa credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **procuração ou documento equivalente** aquele em que se concede poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se, em qualquer fase deste Pregão, em nome da licitante.

3.2.2. O documento deverá dar poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

3.2.3. Os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

3.2.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.2.5. O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante a durante a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** ou **Documentação** relativos a este Pregão.

3.3. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do anexo VII.

3.3.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 15.1 deste edital.

3.3.2. A declaração descrita no item 3.3 não deverá estar condicionada no envelope “DOCUMENTAÇÃO”, sob pena de ser desconsiderada.

4 - DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser datilografada ou impressa por qualquer processo, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo representante da empresa, e dela devem constar:

4.1.1. cotação de preço unitário e total, em moeda nacional, para o item, incluídos todos os impostos, taxas e demais encargos pertinentes;

4.1.2. marca e procedência dos materiais cotados;

4.1.3. quantidade a ser adquirida, conforme o Anexo I deste edital - Termo de Referência;

4.1.4. prazo de entrega dos materiais de, no máximo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir de retirada da correspondente Nota de Empenho;

4.1.5. prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data da abertura de seu envelope;

4.1.6. razão social, endereço, CEP, telefone e/ou fax, n. do CNPJ da licitante e o número deste Pregão;

4.1.7. o nome do banco, o código da agência e o nº da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento;

4.1.8. dados pessoais da pessoa encarregada da retirada de notas de empenho: nome, nº do CPF, nº do RG, domicílio e cargo ocupado na empresa;

4.1.9. prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do aceite, com exceção do item referente à botija de gás, para o qual não há garantia.

4.2. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseados em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.

4.3. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

4.4. Não será aceita oferta de material com especificações diferentes das indicadas no Anexo I deste edital.

4.5. A apresentação da proposta implicará aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estabelecidas neste edital.

4.6. Os preços cotados serão fixos e irrevogáveis durante o período da contratação.

4.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

4.8. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “**Proposta**” com poderes para esse fim.

4.9. No caso de omissão dos prazos mencionados nos subitens 4.1.4 e 4.1.5, presumir-se-ão aceitos àqueles indicados neste edital.

4.10. A omissão dos dados mencionados nos subitens 4.1.6 e 4.1.8 poderá ser complementada pelos dados constantes dos documentos apresentados **no credenciamento** (item 3 deste edital).

4.11. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do **Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida por, no mínimo, igual prazo.

4.12. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1. A habilitação, no presente PREGÃO, far-se-á mediante prova do cadastro e regularidade da licitante perante o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;

5.1.1. A regularidade a que se refere o item anterior restringir-se-á à Receita Federal, à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

5.1.2. Para aferição do disposto no item 5.1 será consultado, durante a sessão, o SICAF.

5.1.2.1. Não estando a licitante cadastrada no SICAF, ou se for verificado o vencimento de seu cadastramento, ou, ainda, o vencimento do prazo de validade de qualquer documentação exigida para cadastramento, ser-lhe-á assegurado o direito de apresentar os seguintes documentos, atualizados e regularizados, na própria sessão, em original ou em cópia autenticada:

a) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

b) prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

c) prova de regularidade com a Fazenda Nacional (**Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** ou a **Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitidas pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil** ou pela **Procuradoria Geral da Fazenda Nacional**).

5.1.2.2. A verificação, no SICAF, da existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte não impede a sua habilitação.

5.2. No caso de impossibilidade de acesso ao SICAF, a sessão será suspensa e as licitantes serão intimadas da data e horário do seu prosseguimento.

5.3. Será exigido da licitante, ainda, apresentação de declaração que conterà, **obrigatoriamente**, os seguintes itens:

5.3.1. de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei n. 9.854/99;

5.3.2. de inexistência de fato impeditivo da habilitação;

5.3.3. de conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

5.3.4. de que não possui empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas (artigo 3º da Resolução n. 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça).

OBS.: Para atendimento das exigências constantes dos subitens 5.3.1. a 5.3.4. poderá ser utilizado o modelo de declaração única, constante do Anexo V.

5.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**. Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5. Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

5.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o item 5.1.2.2, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do TRE/AM, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro **declaração denominada “declaração de habilitação”** dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO IV) e entregar, em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para habilitação e as propostas. Os envelopes deverão indicar o número deste pregão, o seu conteúdo (“DOCUMENTAÇÃO” ou “PROPOSTA”) e a identificação da proponente.

6.1.1 A licitante apresentará a declaração denominada “declaração de habilitação”, supramencionada separada dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, sob pena de não ser apreciada a sua proposta.

6.2. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será verificada a conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando-se as incompatíveis.

6.3. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do edital, o autor da oferta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances. Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.4. Não havendo, pelo menos, três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais, sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.4.1. **Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.**

6.4.2. Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.4.3 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

6.4.4. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.4.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; caso não utilize esta faculdade ocorrerá a sua preclusão, após decorrido o referido prazo;

6.4.4.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.4.4.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.4.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.4.4.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4.4.4. na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.4.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado por ela, para efeito de ordenação das propostas, ressalvado o disposto no item 6.4.

6.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado.

6.6.1. Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima de 10 % (dez por cento) do preço praticado no mercado, aferindo-se este através da aplicação do percentual acima

sobre o preço médio constante da pesquisa de preços, devidamente atualizado até a data da abertura do envelope “Proposta”, utilizando-se, para o cálculo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado na ocasião.

6.7. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

6.7.1. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 6.8.

6.7.2. Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

6.8. Verificada a aceitabilidade do preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no Capítulo V deste Edital.

6.9. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no Capítulo V deste Edital.

6.9.1. Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, não há necessidade que as microempresas e empresas de pequeno porte apresentem documentação referente à regularidade fiscal válida; havendo alguma restrição, proceder-se-á na forma do item 5.5.1. Os demais documentos exigidos no Capítulo V – DA HABILITAÇÃO deverão estar regulares.

6.10. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes de todas as empresas licitantes presentes.

7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço unitário por item**, observados todos os demais estabelecidos neste edital e seus anexos.

7.2. Se houver empate nos preços propostos, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

7.3. A adjudicação do objeto deste pregão será feita a empresa que, tendo atendido a todas as condições e exigências deste edital e seus anexos, apresentar o menor preço unitário por item.

8 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame importará preclusão do direito recursal. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

8.3. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão em até 5 dias úteis, ou, nesse período, encaminhá-los a autoridade superior, devidamente informado, para apreciação ou decisão, no mesmo prazo.

8.4. Declarada(s) a(s) vencedora(s) da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido à Autoridade Superior para homologação.

9 – PRAZO DE ENTREGA

9.1. A empresa vencedora deverá adotar os seguintes prazos visando ao fornecimento dos materiais:

9.1.1. O prazo de entrega dos materiais deverá ser de no máximo **60 (sessenta) dias corridos** a contar da data de retirada da correspondente Nota de Empenho.

9.1.2. O prazo previsto no item anterior, bem como aqueles previstos nos itens 11.7 e 11.8, deste edital, admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas previstas neste edital e da nota de empenho que não sofrerem influência dessa prorrogação, sendo assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, desde que ocorra um dos motivos previstos nos incisos I a VI do § 1º do Art. 57 da Lei n. 8.666/93, devendo ser requerida por escrito, justificadamente, e apresentada até o último dia do referido prazo.

10 - CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

10.1. A entrega dos materiais deverá ser executada de acordo com o disposto no Anexo II do Termo de Referência no. 02/2010 – SEPAT, observando-se o horário de funcionamento regular das zonas eleitorais do interior do Estado do Amazonas e Edifício Sede do TRE-AM, 1º andar, Coordenadoria de Material e Patrimônio, Av. André Araújo, 200, Bairro Aleixo, Manaus – AM, de segunda a sexta-feira, no horário das 13:00 às 18:00 horas.

10.2. Os materiais deverão ser novos e sem utilização anterior, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam a sua utilização, devendo apresentar-se nas embalagens originais do fabricante, adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega, sob condições que envolvam transportes hidroviários, aéreos, por rodovias pavimentadas ou não, embarques e desembarques.

10.3. As licitantes vencedoras serão responsáveis pelo transporte dos produtos até a sua entrega nos locais indicados neste edital.

11 – RECEBIMENTO E ACEITE DOS MATERIAIS

11.1 Os materiais serão recebidos **provisoriamente**, de forma integral ou parcial, pela Comissão Permanente de Recebimento de Material-CPRM, mediante recibo, nota fiscal/fatura, requerimento de pagamento, declaração a que se refere o art. 3º, XI da IN SRF n. 480/2004, se for o caso, e ofício encaminhando os documentos citados, que deverá conter apenas os materiais nas quantidades efetivamente entregues, não sendo recebidos os materiais se estiverem desacompanhados dos referidos documentos.

11.2 A Comissão Permanente de Recebimento de Material-CPRM verificará o atendimento das características físicas e das especificações técnicas, somente após o recebimento provisório, os equipamentos poderão ser encaminhados, às expensas da contratada, ao endereço de entrega consta no Anexo II do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

11.2.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter os materiais nas quantidades efetivamente entregues, devendo ser apresentada em 2 (duas) vias.

11.2.2 A entrega deverá ser efetuada nos Cartórios Eleitorais especificados no Anexo II do Termo de Referência n. 002/2010.

11.2.3 Para efeitos de agendamento da entrega dos equipamentos, a licitante vencedora deverá contatar o servidor responsável pela Chefia do Cartório, mediante contato telefônico.

11.2.4 A entrega dos equipamentos no destino final deverá ser efetuada com os documentos elencados no subitem 11.1.

11.3 Não será recebido material divergente quanto à marca, modelo ou especificação informada na proposta de preços da empresa vencedora, apresentada de acordo com as especificações constantes no edital licitatório, salvo se de comprovada superioridade de qualidade.

11.4 O recebimento do material será recusado, ainda, total ou parcialmente pela CPRM se, no momento da entrega, estiver em desconformidade com as especificações deste Edital e seus anexos. Haverá recusa, de plano, caso o material entregue apresente defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam sua utilização ou reduzam a sua usabilidade.

11.5 No caso de recusa parcial de materiais, caberá à Comissão Permanente de Recebimento emitir Termo de Recebimento dos materiais entregues e não recusados. Os procedimentos relativos ao recebimento provisório e definitivo (aceite) dos materiais ficarão condicionados à substituição da nota fiscal, que deverá conter apenas os itens e quantidades efetivamente entregues.

11.6 Após o aceite que deverá ser realizado pela Chefia da Seção de Gestão de Patrimônio, os documentos deverão ser encaminhados à referida Seção que encarregar-se-á dos procedimentos de liquidação de despesa.

11.7 Na eventualidade de verificar-se defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais, deverá a CPRM comunicar ao fornecedor a anormalidade ocorrida. Se a comunicação ocorrer dentro do prazo de entrega, a retirada e substituição poderá ser realizada até o final desse. Se ocorrer no último dia de vencimento do prazo ou em data posterior, a retirada e substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Não será efetuado o Recebimento Definitivo enquanto não forem sanadas as incorreções.

11.8 A ocorrência de defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais após o Recebimento Definitivo (Aceite), desde que dentro do prazo de validade e/ou prazo de garantia dos materiais, implicará na obrigação de substituição

por parte da licitante vencedora no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar da comunicação pelo TRE-AM. Por ocasião da substituição, a licitante vencedora procederá à retirada do material objeto da comunicação.

11.9 Após verificado, pela Comissão Permanente de Recebimento, o quantitativo e a equivalência dos materiais entregues, com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e confirmada a entrega dos materiais nos locais indicados no Anexo II do termo de referência, a Seção de Gestão de Patrimônio irá proceder ao recebimento definitivo/aceite dos materiais, ocasião na qual solicitará à Contratada que encaminhe os documentos para pagamento.

11.10 Das substituições previstas neste capítulo não deverá decorrer nenhum ônus para o contratante, correndo por conta da contratada todas as despesas e ônus dela decorrentes.

12 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. Acompanhar a execução do objeto especificado neste edital, nos seus termos qualitativos e quantitativos.

12.2. Efetuar o pagamento das Notas fiscais/faturas devidamente atestadas pela unidade solicitante, em até 5 (cinco) dias úteis contados do registro da aceitação dos materiais constante na(s) Nota(s) Fiscal(is), desde que presentes os documentos elencados no item 15.3 deste Edital.

12.3. Fornecer à licitante vencedora, sempre que solicitado, comprovantes de recolhimento de impostos incidentes sobre o fornecimento, de retenção e recolhimento obrigatórios pela fonte pagadora, conforme a legislação em vigor.

12.4. Aplicar as sanções cabíveis, em razão de descumprimento do objeto contratual.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento, bem como pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais objeto deste edital, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento pelo TRE-AM.

13.2. Manter, durante todo o período da execução do objeto deste edital, as condições de regularidade exigidas para a participação no certame licitatório.

13.3. Não subcontratar o objeto da contratação, no todo ou em parte.

13.4. Comunicar ao TRE-AM qualquer fato superveniente impeditivo da Contratação.

14 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento da execução, nos seus termos quantitativo e qualitativo dar-se-á pela Comissão Permanente de Recebimento de Material e pela Seção de Gestão de Patrimônio, que terão a responsabilidade de acompanhar a conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o seu perfeito cumprimento, de acordo com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo executar, ainda, as seguintes atividades, dentre outras:

14.1.1. Registrar as ocorrências relacionadas com o fornecimento, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

14.1.2. Comunicar aos fornecedores os fatos que exijam medidas corretivas.

14.1.3. Comunicar à autoridade superior do TRE-AM, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a ocorrência de fatos que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência.

14.1.4. Atestar as Notas Fiscais/Faturas, confirmando o regular fornecimento dos materiais, e encaminhá-las para Liquidação de Despesa, acompanhadas do Formulário relativo à Portaria TRE-AM nº 295, de 4 de abril de 2006, que estabelece os procedimentos preliminares à fase de liquidação de despesa, e dos demais documentos elencados no item 15.3 deste Edital.

15 – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

15.1. Pelo regular fornecimento dos materiais objeto deste edital, o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas pagará à licitante vencedora os valores consignados na respectiva Nota de Empenho, em conformidade com as disposições e especificações constantes neste edital e em sua proposta de preços, sem qualquer ônus ou acréscimos.

15.2. O Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas efetuará o pagamento dos materiais por meio de Ordem Bancária, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do registro da aceitação dos materiais constantes na Nota Fiscal e do recebimento dos documentos elencados no item 15.3 abaixo.

15.3. Para fazer jus ao pagamento dos materiais efetivamente entregues, a licitante vencedora deverá encaminhar ao Contratante os seguintes documentos:

15.3.1. Requerimento de Pagamento da Nota Fiscal de Venda, dirigido à Comissão Permanente de Recebimento, no qual constem os dados bancários da empresa;

15.3.2. Nota Fiscal de Venda em 02 vias;

15.3.3. Recibo regularmente assinado;

15.3.4. Declaração a que se refere o art. 3º, XI da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (simples nacional), se for o caso;

15.3.5. Certidões de Regularidade perante o FGTS, o INSS, a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União;

15.4. A entrega da documentação referida no subitem anterior deverá dar-se no serviço de protocolo do TRE-AM.

15.4.1. A fim de minimizar os prazos necessários à elaboração dos procedimentos preliminares à liquidação de despesa (pagamento), a licitante vencedora poderá entregar os documentos elencados no item 15.3 deste edital no momento da entrega dos materiais.

15.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pelo TRE-AM, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora atual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e sua efetivação.

VP = Valor da parcela em atraso.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado:

16.1.1 Ao licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame licitatório, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

16.1.2 À adjudicatária que, devidamente convocada e conforme o prazo estabelecido no instrumento convocatório, injustificadamente não assinar a Ata de Registro de Preços, decaindo também do direito à contratação.

16.1.3 Ao licitante vencedor que injustificadamente não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido no instrumento convocatório, decaindo também o direito à contratação;

16.1.4 Ao licitante vencedor que, na execução do objeto de Nota de Empenho, ensejar o seu retardamento, falhar ou fraudar o seu objeto, comportar-se inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

16.2 Multa de mora, **relativa ao atraso injustificado na entrega dos produtos devidamente contratados, no percentual de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die sobre o valor dos materiais entregues em atraso.**

16.3 Multa por inexecução parcial, **que poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues após o término do prazo de entrega ou substituição dos materiais.**

16.4 Multa por inexecução total, em virtude da não entrega de nenhum dos materiais devidamente contratados, no percentual de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho.

16.5 As sanções previstas nos itens 16.2 e 16.3 poderão ser aplicadas cumulativamente.

16.6 As sanções previstas nos itens 16.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos itens 16.3 e 16.4.

16.7 As sanções serão aplicadas pela autoridade competente do TRE-AM, segundo a gravidade da falta cometida, em atendimento aos princípios da proporcionalidade e

razoabilidade, garantida a prévia defesa e o regular processo administrativo, e serão compulsoriamente registradas no SICAF.

16.8 As sanções previstas neste capítulo serão relevadas na incidência dos incisos II e V do § 1º do Art. 57 da Lei n. 8.666/93, bem como na ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, desde que regularmente comprovado, em documentos contemporâneos a sua ocorrência, motivo em que a licitante vencedora não responderá pelos prejuízos resultantes, conforme preceitua o art. 393 do Código Civil.

16.9 O prazo para a defesa prévia e recurso das sanções previstas neste termo é de 5 (cinco) dias úteis, contados da regular notificação da licitante vencedora.

16.10 Se a licitante vencedora incorrer nas hipóteses de multas previstas neste Edital, e tiver créditos a receber em razão de fornecimento, serão efetuada a glosa do valor correspondente à sanção a ser aplicada, sobre os pagamentos ainda não efetuados pelo TER-AM, momento em que será notificada para apresentar defesa prévia. Apreciada a defesa, o valor glosado ser-lhe-á devolvido ou recolhido ao Tesouro Nacional, conforme a decisão da autoridade competente do contratante.

16.11 As multas, aplicadas após regular processo administrativo e garantida a defesa prévia e o recurso, serão efetivamente recolhidas ao Tesouro Nacional, considerando a existência dos valores glosados pela Administração.

16.12 Na inexistência ou insuficiência de créditos pendentes de pagamentos pelo TRE-AM, para quitação das multas previstas neste Edital, a licitante vencedora será comunicada da abertura de instrução acerca da aplicação de penalidade, podendo manifestar-se sobre a matéria objeto do procedimento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.11 Indeferidas as alegações apresentadas na defesa prévia ou esgotado o prazo previsto nos itens 16.9 e 16.12 sem manifestação da licitante vencedora, a autoridade

competente aplicará a penalidade cabível, respeitados os direitos previstos no capítulo V da Lei n. 8.666/93.

16.13 No caso de aplicação das multas previstas, após a decisão da autoridade superior, o TRE-AM emitirá Guia de Recolhimento da União–GRU no valor correspondente à multa, cujo pagamento deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a regular notificação, sob pena de cobrança judicial.

16.14 Caso o valor da multa não seja passível de inscrição em dívida ativa, sujeitar-se-á a licitante vencedora à aplicação de outra penalidade, respeitando-se, em qualquer hipótese, o devido processo legal.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta do PROGRAMA DE TRABALHO 02.122.0570.2272.0001 (Gestão e Administração do Programa), na NATUREZA DE DESPESA 44.90.52 (12) (Aparelhos e utensílios domésticos).

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os prazos para assinatura do contrato e para retirada da(s) nota(s) de empenho serão de até 3 (três) dias úteis a contar da notificação pelo TRE-AM, que poderá dar-se via fax, email ou pessoalmente.

18.2. Na contagem dos prazos previstos neste Termo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias corridos quando não disposto em contrário. Os prazos somente vencem em dia de efetivo expediente no Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.

18.3. Considerar-se-á atraso injustificado a entrega e/ou substituição de materiais efetuada após os prazos fixados nos itens 4.1.4, 11.7 e 11.8 deste Edital, sem a devida concessão de prorrogação de prazo ou, sendo apresentada, não for concedida.

18.4. Se os prazos elencados no item 18.3 findarem em dia que não haja expediente no TRE-AM, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

18.5. Na hipótese de atraso injustificado na entrega dos materiais, o disposto no subitem anterior será desconsiderado para fins de contagem dos dias de atraso.

18.6. Considera-se atraso justificado o decorrente das hipóteses previstas nos incisos II e V do § 1º do Art. 57 da Lei n. 8.666/93, de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, contemporâneos ao prazo da entrega, desde que regularmente comprovados, cabendo à contratada apresentar as justificativas por escrito, devidamente fundamentadas.

18.7. Os pedidos de prorrogação e as justificativas apresentadas pelas licitantes vencedoras serão apreciados pela autoridade competente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.

18.8. Não sendo aceitos os pedidos de prorrogação e as justificativas, ou não sendo estes apresentados, iniciar-se-ão os procedimentos referentes à aplicação das sanções previstas neste Termo, podendo o TRE-AM, ainda, decidir pelo cancelamento da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços, além das cominações legais aplicáveis.

18.9. Aos casos de recursos administrativos aplicam-se as normas da Lei n. 8.666/93.

18.10. O TRE-AM informará ao interessado qualquer decisão decorrente de requerimentos apresentados, bem como de decisões relativas à aplicação das sanções previstas neste Edital, do que será comunicado da abertura de prazo para apresentação de recurso administrativo nos prazos dispostos no Capítulo V da Lei nº 8.666/93.

18.11 Constituem fases para a aplicação das sanções previstas: notificação, defesa decisão, recurso e aplicação da penalidade;

18.12. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

18.13. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

18.14. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.15. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.16. Recomenda-se às licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

18.17. É fundamental a presença da licitante ou de seu representante para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer, **sob pena de caducar a possibilidade do exercício de tais faculdades.**

18.18. O Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

18.19. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e (ou) elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

18.20. O objeto deste pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18.21. As empresas que tenham retirado cópia do edital e seus anexos poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos relativos à licitação, sempre por

escrito, dirigindo-se à secretaria da Comissão Permanente de Licitação, que no horário das 13 às 19 horas, de segunda à sexta-feira, no andar térreo do Edifício Sede do TRE-AM, à Av. André Araújo, nº 200, Bairro Aleixo, Manaus/AM, telefones (92) 3611-3638, ramal 330, e (92) 3663-2815.

18.22. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

Manaus (AM), 14 de julho de 2010.

EUZÉBIO RODRIGUES CARDOSO JÚNIOR

Pregoeiro

MODELOS DE DECLARAÇÕES E TERMOS EXIGIDOS

| | |
|------------------------------|---|
| ANEXO I DO EDITAL: | TERMO DE REFERÊNCIA |
| ANEXO II DO EDITAL: | MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS |
| ANEXO III DO EDITAL: | MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO |
| ANEXO IV DO EDITAL: | MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO |
| ANEXO V DO EDITAL: | MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA |
| ANEXO VI DO EDITAL: | MODELO DE DECLARAÇÃO DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE |
| ANEXO VII DO EDITAL: | MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM RESTRIÇÃO FISCAL |
| ANEXO VIII DO EDITAL: | MODELO DE PROCURAÇÃO |
| ANEXO IX DO EDITAL: | MINUTA DE CONTRATO |

ANEXO I DO EDITAL**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2010-SEPAT/TRE-AM****1 – OBJETO**

1.1 - Este Termo de Referência tem por objeto a parametrização das informações necessárias para aquisição de material permanente (geladeira, fogão, botija de gás e bebedouro), mediante procedimento licitatório na modalidade pregão, destinados aos Cartórios Eleitorais 9ª ZE – Tefé, 16ª ZE – Manicoré, 18ª ZE – Barcelos, 19ª ZE São Gabriel da Cachoeira, 26ª ZE - Barreirinha, 29ª ZE – Novo Airipuanã, 33ª ZE – Anori, 36ª ZE – Tabatinga, 46ª ZE – Envira, 48ª ZE – Japurá, 50ª ZE – Juruá, 53ª ZE – Anamá, 56ª ZE – Iranduba, 60ª ZE – Alvarães, 64ª ZE – Boa Vista do Ramos e Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, a fim de atender solicitação dos mesmos.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - A solicitação foi elaborada a partir de estudo de necessidade realizado pela Seção de Gestão de Patrimônio/COMAP, relativo aos materiais permanentes (geladeira, fogão, botija de gás e bebedouro) a fim de suprir a carência destes, nos diversos Cartórios Eleitorais do interior e Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, proporcionando melhores condições na execução das atividades.

3 – ITENS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

3.1 – O material a ser adquirido encontra-se descrito, quantificado e especificado no Anexo I deste Termo de Referência;

4 – ASPECTOS GERAIS

4.1 – Os materiais deverão obedecer às prescrições e às exigências contidas nas especificações do edital licitatório e deste Termo;

4.2 – A empresa vencedora deverá adotar os seguintes prazos visando ao fornecimento dos materiais:

4.2.1 – O prazo de entrega dos materiais deverá ser de no máximo 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de retirada da Nota de Empenho;

4.2.2 – O prazo previsto no subitem anterior admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas do edital e da nota de empenho que não sofrerem influência desta prorrogação, sendo assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, desde que ocorra um dos motivos previstos nos incisos I a VI do § 1º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser requerida por escrito, justificadamente, e apresentada até o último dia do referido prazo;

4.3 – Fornecer os materiais, definidos neste Termo, de boa qualidade, observando rigorosamente as características especificadas no Anexo I;

4.4 – Os materiais deverão apresentar pelo fabricante garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data do aceite, com exceção do item referente à botija de gás, para o qual não há garantia.

5 – NORMAS

5.1 - A contratada deverá observar, na execução do objeto, as especificações dos materiais e as condições e exigências contidas no Edital e seus Anexos, bem como neste Termo de Referência.

6 – RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

6.1 – Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma parcial ou integral, pela Comissão Permanente de Recebimento (CPRM), mediante Recibo, Nota Fiscal/fatura, Requerimento de Pagamento, Declaração a que se refere o art. 3º, XI da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, se for o caso, e Ofício encaminhando os documentos citados.

6.1.1 – Antes de efetuar a entrega dos equipamentos no endereço constante no Anexo II deste Termo de Referência, a contratada deverá disponibilizar os equipamentos à Comissão Permanente de Recebimento de Material, que encarregar-se-á de efetuar seu recebimento provisório, verificando o atendimento das características físicas e das especificações técnicas, somente após o recebimento provisório, os equipamentos poderão ser encaminhados, às expensas da contratada, ao endereço de entrega constante no Anexo II;

6.2 – A Nota Fiscal/Fatura deverá conter os materiais nas quantidades efetivamente entregues, devendo ser entregue em 2 (duas) vias;

6.3 – A entrega deverá ser efetuada nos Cartórios Eleitorais especificados no Anexo II.

6.3.1 – Para efeitos de agendamento da entrega dos equipamentos, a contratada deverá contatar o servidor responsável pela Chefia do Cartório, mediante contato telefônico;

6.3.2 – A entrega dos equipamentos no destino final deverá ser efetuada com os documentos elencados no subitem 6.1;

6.4 – Não serão recebidos pela CPRM os materiais desacompanhados dos documentos indicados no subitem 6.1;

6.5 – O recebimento do material será recusado total ou parcialmente pela CPRM se, no momento da entrega, estiver em desconformidade com as especificações, salvo se comprovada superioridade de qualidade. Haverá recusa caso o material entregue apresente defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam sua utilização;

6.6 – No caso de recusa parcial de materiais, caberá à Comissão Permanente de Recebimento emitir Termo de Recebimento dos materiais entregues e não recusados. Os procedimentos relativos ao recebimento provisório e definitivo

(aceite) dos materiais ficarão condicionados à substituição da nota fiscal, que deverá conter apenas os itens e quantidades efetivamente entregues;

6.7 – Após o aceite que deverá ser realizado pela Chefia da Seção de Gestão de Patrimônio, os documentos deverão ser encaminhados à referida Seção que encarregar-se-á dos procedimentos de liquidação de despesa;

6.8 – Não será aceito material divergente quanto à marca, modelo ou especificação diversa da informada na Proposta de Preços da empresa vencedora, apresentada de acordo com as especificações constantes no edital licitatório, salvo se comprovada superioridade de qualidade;

6.9 – Na eventualidade de verificar-se defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais, deverá a CPRM comunicar ao fornecedor a anormalidade ocorrida. Se a comunicação ocorrer dentro do prazo de entrega, a retirada e substituição poderá ser realizada até o final desse. Se ocorrer no último dia de vencimento do prazo ou em data posterior, a retirada e substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Não será efetuado o Recebimento Definitivo enquanto não forem sanadas as incorreções;

6.10 - A ocorrência de defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais após o Recebimento Definitivo, desde que dentro do prazo de validade e/ou prazo de garantia dos materiais, implica na substituição no prazo máximo de 20(vinte) dias corridos a contar da comunicação pela Seção de Gestão de Patrimônio. Por ocasião da substituição, o fornecedor procederá à retirada do material objeto da comunicação.

7 – CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

7.1 – Os materiais deverão ser entregues nas embalagens originais do fabricante, adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega, sob as condições que envolvam embarques, desembarques e transporte terrestre e fluvial;

7.2 – A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até sua entrega no local indicado no Anexo II.

8 – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O valor dos materiais será aquele apresentado pela empresa vencedora em sua Proposta de Preços, apresentadas em conformidade com os termos e especificações constantes no Edital Licitatório e neste Termo de Referência;

8.2 - O Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas efetuará o pagamento dos materiais solicitados, fornecidos e recebidos definitivamente, por meio de Ordem Bancária, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do registro da aceitação dos materiais constantes na Nota Fiscal;

8.3 – Se o fornecedor incorrer em uma das hipóteses das multas previstas neste Termo, será efetuada a glosa do valor correspondente à penalidade a ser aplicada, sobre os pagamentos devidos pela Administração, momento em que o fornecedor será notificado para apresentar defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Apreciada a defesa, o valor glosado será recolhido ao Tesouro Nacional ou devolvido ao fornecedor, conforme a decisão da autoridade competente;

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado:

- a) Ao licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame licitatório, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.**
- b) À adjudicatária que, devidamente convocada e conforme o prazo estabelecido no instrumento convocatório, injustificadamente não assinar o instrumento contratual, decaindo também do direito à contratação.**

c) Ao fornecedor que injustificadamente não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido no instrumento convocatório, decaindo também do direito à contratação.

d) À contratada que, na execução do objeto de Nota de Empenho, ensejar o seu retardamento, falhar ou fraudar o seu objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.2 - Multa de mora, relativa ao atraso injustificado na entrega dos materiais devidamente contratados, no percentual 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, sobre o valor dos materiais entregues em atraso.

9.3 - Multa por inexecução parcial, que poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens não entregues após o término do prazo de entrega ou substituição do material.

9.4 - Multa por inexecução total, em virtude da não entrega do material devidamente contratado, no percentual de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho.

9.5 - As sanções previstas nos itens 9.2 e 9.3 poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme ocorra entrega em atraso e parcial.

9.6 - A sanção prevista no item 9.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos itens 9.3 e 9.4.

9.7 - As sanções serão aplicadas pela autoridade competente do TRE-AM, segundo a gravidade da falta cometida, em atendimento aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, garantida a prévia defesa e o regular processo administrativo, e serão compulsoriamente registradas no SICAF.

9.8 - As sanções serão relevadas mediante comprovação da incidência das hipóteses previstas nos incisos II e V do § 1º do Art. 57 da Lei n. 8.666/93, bem como na

ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, desde que regularmente comprovado em documentos contemporâneos a sua ocorrência, motivos em que a Contratada não responderá pelos prejuízos resultantes, conforme preceitua o art. 393 do Código Civil.

9.9 - O prazo para defesa prévia e recurso das sanções previstas neste termo é de 5 (cinco) dias úteis, contados da regular notificação da adjudicatária/contratada.

9.10 - Se a contratada incorrer nas hipóteses de multas previstas neste Termo de Referência, e tiver créditos a receber em razão de fornecimento, será efetuada a glosa do valor correspondente à sanção a ser aplicada, sobre os pagamentos ainda não efetuados pelo TRE-AM, momento em que será notificada para apresentar defesa prévia. Apreciada a defesa, o valor glosado ser-lhe-á devolvido ou recolhido ao Tesouro Nacional, conforme decisão da autoridade competente do contratante.

9.11 - As multas, aplicadas após regular processo administrativo e garantida a defesa prévia e recurso, serão efetivamente recolhidas ao Tesouro Nacional, considerando a existência dos valores glosados pela Administração.

9.12 - Na inexistência ou insuficiência de créditos pendentes de pagamento pelo TRE-AM, para quitação das multas previstas neste Termo de Referência, a Contratada será comunicada da abertura de instrução acerca da aplicação de sanção, podendo manifestar-se sobre a matéria objeto do procedimento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.13 - Indeferidas as alegações apresentadas na defesa prévia ou esgotado o prazo previsto nos itens 9.9 e 9.12 sem manifestação da Contratada, a autoridade competente aplicará a sanção cabível, respeitados os direitos previstos no capítulo V da Lei n.º 8.666/93.

9.14 - No caso de aplicação das multas previstas, após a decisão da autoridade superior, o TRE-AM emitirá Guia de Recolhimento da União – GRU no valor correspondente,

cujo pagamento deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a regular notificação, sob pena de cobrança judicial.

9.15 - Caso o valor da multa não seja passível de inscrição em dívida ativa, sujeitar-se-á a Contratada à aplicação de outra sanção, respeitando-se, em qualquer hipótese, o devido processo legal.

10 – ACEITE

10.1 - O aceite dos materiais será feito pelo servidor responsável pela **Chefia da Seção de Gestão de Patrimônio**, após a confirmação da entrega dos materiais nos locais indicados no **Anexo II**, mediante a apresentação da nota fiscal, sendo a referida Seção incumbida de realizar os procedimentos necessários à liquidação de despesa.

11 – RESCISÃO

11.1 - **Constituem motivos para rescisão, os constantes no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.**

12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - **Aplicam-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93.**

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da eventual aquisição correrão à conta dos Programas de Trabalho 02.122.0570.2272.0001 – Gestão e Administração do Programa.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – **As multas previstas nas alíneas “c” e “d” do item 9.1 não são cumulativas;**

14.2 - Na contagem dos prazos deste Termo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de efetivo expediente no Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas;

14.3 - Se o prazo previsto no item 4.2.1 findar em dia que não haja expediente no TRE-AM, fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

14.4 – Na hipótese de atraso injustificado na entrega, o disposto no subitem anterior será desconsiderado para fins de contagem dos dias de atraso, a qual terá como início o primeiro dia após o prazo previsto no item 4.2.1;

14.5 – Considera-se atraso justificado o decorrente dos incisos II e V dos § 1º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, contemporâneos ao prazo da entrega, regularmente comprovado, cabendo ao fornecedor apresentar as justificativas por escrito e devidamente fundamentadas;

14.6 – Os pedidos de prorrogação e as justificativas previstas no item anterior deverão ser apreciados pela autoridade competente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas;

14.7 – Não sendo aceitos os pedido de prorrogação e as justificativas ou não sendo estes apresentados, iniciar-se-ão os procedimentos referentes à aplicação das sanções previstas neste Termo, podendo a Administração, ainda, decidir pelo cancelamento da nota de empenho;

14.8 - A administração deverá informar ao fornecedor qualquer decisão decorrente de requerimentos ou pedidos de justificativas apresentados;

14.9 - Quando verificada a ocorrência de descumprimento das disposições do edital e anexos, caberá à Comissão Permanente de Recebimento de Material e/ou à Seção de Gestão de Patrimônio comunicar tal fato à autoridade superior;

14.10 - **Constituem fases para aplicação das sanções previstas: a notificação, a defesa, o recurso e a execução.**

Manaus-AM, 08 de junho de 2010.

Leonise Maria de Aquino Léo
Chefe da Seção de Gestão de Patrimônio

V i s t o:

Maria Luíza Trindade Miranda Freitas
Coordenadora de Material e Patrimônio

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA N. 002/2010

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

| ITEM | QTD | ESPECIFICAÇÃO | DESTINO |
|------|-----|---|--|
| 01 | 15 | Fogão de 4 (quatro) bocas, mesa de inox, forno autolimpante, com prateleira, tampa de vidro, acendimento automático, na cor branca, fabricação nacional. Dimensões: A x L x P 76 X 86 X 60 cm | 9ª ZE – Tefé 16ª ZE – Manicoré 18ª ZE – Barcelos 19ª ZE São Gabriel da Cachoeira 26ª ZE – Barreirinha 29ª ZE – Novo Aripuanã, 33ª ZE – Anori 36ª ZE – Tabatinga 46ª ZE – Envira 48ª ZE – Japurá 50ª ZE – Juruá 53ª ZE – Anamã 56ª ZE – Iranduba 60ª ZE – Alvarães 64ª ZE – Boa Vista do Ramos |
| 02 | 15 | Botija de gás de 13 K | 9ª ZE – Tefé 16ª ZE – Manicoré 18ª ZE – Barcelos 19ª ZE - São Gabriel da Cachoeira 26ª ZE – Barreirinha 29ª ZE – Novo Aripuanã 33ª ZE – Anori 36ª ZE – Tabatinga 46ª ZE – Envira 48ª ZE – Japurá 50ª ZE – Juruá 53ª ZE – Anamã 56ª ZE – Iranduba 60ª ZE – Alvarães 64ª ZE – Boa Vista do Ramos |
| 03 | 7 | Geladeira tipo residencial, de 1 (uma) porta, capacidade mínima de 241 litros, degelo automático, capacidade do congelador de 22 litros, termostato externo, puxador externo resistente, prateleiras removíveis e reguláveis, gavetão transparente, pés niveladores, iluminação | 9ª ZE – Tefé 18ª ZE – Barcelos 19ª ZE – São Gabriel da Cachoeira 29ª ZE – Novo Aripuanã 36ª ZE – Tabatinga 53ª ZE – Anamã 64ª ZE – Boa Vista do Ramos |

| | | | |
|-----------|----|---|--|
| | | <p>interna, com uma porta reversível, tensão 110, na cor branca. Fabricação nacional. Dimensões: A x L x P 149 x 48 x 65 cm</p> | |
| 04 | 3 | <p>Geladeira tipo frigobar <i>Prateleiras removíveis</i> <i>Porta reversível</i> <i>Controle de temperatura</i> <i>Fabricação Nacional</i> <i>Tensão: 110v</i> <i>Peso: 28kg</i> <i>Cor: branca</i> <i>Dim. (AxLxP): 88x50x54cm</i></p> | 56ª ZE – Iranduba Coordenadoria de Serviços Gerais Gabinete dos Juízes |
| 05 | 10 | <p>Bebedouro <i>Serve água: Gelada/Natural</i> <i>Termostato regulável: Sim</i> <i>Tipo: Coluna</i> <i>Filtra: Não</i> <i>Coletor removível: Sim</i> <i>Gabinete: Plástico injetado</i> <i>Cor: Branca</i> <i>Fabricação nacional</i> <i>Tensão: 110v</i> <i>Dimensão (AxLxP):</i> <i>98x32x34cm</i> <i>Peso: 16,7kg</i></p> | Secretaria do TRE |
| 06 | 1 | <p>Forno microondas <i>Capacidade interna (L): 31</i> <i>Potência: 1620w</i> <i>Timer: Sim</i> <i>Prato giratório: Sim</i> <i>Auto descongelamento: Sim</i> <i>Auto aquecimento: Sim</i> <i>Auto cozimento: Sim</i> <i>Trava de segurança: Sim</i> <i>Cor: Branca</i> <i>Fabricação nacional</i> <i>Tensão: 110v</i> <i>Peso: 15kg</i> <i>Dimensões:(AxLxP):</i> <i>32,5x52x41,5cm</i></p> | COPA DO TRE-AM |

Obs. As medidas informadas poderão ter uma variação de 2% (dois por cento) para mais ou para menos, em razão dos padrões adotados pelos diversos fabricantes.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA N. 002/2010

ENDEREÇO PARA ENTREGA

| Endereço para entrega | Responsável | Telefone |
|---|------------------------------------|-----------------------------|
| 9ª ZE – Tefé Travessa 7 de setembro, 162, Altos, Centro CEP 69470-000 | Márcia Regina Moldes França | (97) 3343-2600 3343-3399 |
| 16ª ZE – Manicoré Travessa Santos Dumont, 168, Centro CEP 69280-000 | Tânia Maria Deneli Iannuzzi | (97) 3385-1100 |
| 18ª ZE – Barcelos Av. Efigênio Sales, 298, São Sebastião CEP 69700-000 | Ferdinan Simeão dos Santos | (97)3321-1211 |
| 19ª ZE São Gabriel da Cachoeira Av. 31 de Março, centro CEP 69750-000 | Manuel Lizardo Salgado | (97) 3471-1441 |
| 26ª ZE – Barreirinha Rua Getúlio Vargas, 504, Centro CEP 69160-000 | Mirlanda Maíra de Souza e Silva | (92) 3531-7121 |
| 29ª ZE – Novo Aripuanã Rua 19 de Dezembro, 188, Centro CEP 69160-000 | Ismael Souza da Silva | (97) 3379-1168 |
| 33ª ZE – Anori Av. 31 de março, 344, centro CEP 69440-000 | Pedro Covas Leite | (97)3352-1177 |
| 36ª ZE – Tabatinga | Irlane Maria F.de Andrade | (97)3412-2102 |

| | | |
|--|--------------------------------------|----------------|
| Rua Duque de Caxias, 911, Rui Barbosa CEP 69640-000 | | 3412-3000 |
| 46ª ZE – Envira Rua 27 de Julho, s/nº, São Francisco CEP 69870-000 | Cleide Nunes Medeiros | (97)3483-1445 |
| 48ª ZE – Japurá Rua Juscelino Kubtschek, s/nº Centro CEP 69495-000 | Francisco da Silva Rosário | (97)3426-1007 |
| 50ª ZE – Juruá Rua Francisco de Paula, 100, Centro CEP 69520-000 | Ana Lúcia Xavier de Queiroz | (97) 3427-1060 |
| 53ª ZE – Anamã Fórum de Justiça, s/nº, Centro CEP 69445-000 | Antonio Heriberto Rodrigues Costa | (97) 3356-1118 |
| 56ª ZE – Iranduba Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro CEP 69405-000 | Nayana Shirado | (92) 3367-1163 |
| 60ª ZE – Alvarães Rua 15 de Novembro, 25, Centro CEP 69475-000 | Edna Araújo Magno | (97) 3345-1108 |
| 64ª ZE – Boa Vista do Ramos Av. 7 de setembro, 410, centro CEP 69195-000 | Francisco César da Silva Pereira | (92) 3545-5111 |
| Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas | Leonise Maria de Aquino Lédo | 3611-1443 |

SCE-TRE/AM

Fls.

| | | |
|--|---|--|
| | Osmarino Rodrigues V. Júnior | |
|--|---|--|

ANEXO II DO EDITAL**MODELO DE PROPOSTA**

Informamos, a seguir, preço, fabricante e marca/modelo para registro de preço de eventual fornecimento de materiais permanente, destinados aos cartórios eleitorais do interior do Amazonas e Secretaria do TRE/AM, conforme descrições constantes no Anexo I, Termo de Referência, parte integrante do edital de **Pregão TRE-AM N.º ____/2010**

| Item | Descrição | Un | Qde | Vlr. Unitário | Vlr. Total |
|-------------|--|-----------|------------|--------------------------|-----------------------|
| 1 | Fogão de 4 (quatro) bocas mesa de inox, forno autolimpante, com prateleira, tampa de vidro, acendimento automático, na cor branca, fabricação nacional. Dimensões: A x L X P 76 X 86 X 60 cm | Un | 15 | | |
| 2 | Botija de gás de 13 K | Un | 15 | | |
| 3 | Geladeira tipo residencial de 1 (uma) porta, capacidade mínima de 241 litros, degelo automático, capacidade do congelador de 22 litros, termostato externo, puxador externo resistente, prateleiras removíveis e reguláveis, gavetão transparente, pés niveladores, iluminação interna, com uma porta reversível, tensão 110, na cor branca. Fabricação nacional. Dimensões: A x L x P 149 x 48 x 65 cm | Un | 7 | | |
| 4 | Geladeira tipo frigobar Prateleiras removíveis Porta reversível Controle de temperatura Fabricação Nacional Tensão: 110v Peso: 28kg | Un | 3 | | |

| | | | | | |
|----------|--|----|----|--|--|
| | Cor: branca Dim. (AxLxP): 88x50x54cm | | | | |
| 5 | Bebedouro Serve água: Gelada/Natural Termostato regulável: Sim Tipo: Coluna Filtra: Não Coletor removível: Sim Gabinete: Plástico injetado Cor: Branca Fabricação nacional Tensão: 110v Dimensão (AxLxP): 98x32x34cm Peso: 16,7kg | Un | 10 | | |
| 6 | Forno microondas Capacidade interna (L): 31 Potência: 1620w Timer: Sim Prato giratório: Sim Auto descongelamento: Sim Auto aquecimento: Sim Auto cozimento: Sim Trava de segurança: Sim Cor: Branca Fabricação nacional Tensão: 110v Peso: 15kg Dimensões:(AxLxP): 32,5x52x41,5cm | Un | 1 | | |

Prazo de validade da proposta: ___(____) dias.

Prazo de entrega dos materiais: ___(____) dias, a contar da retirada da Nota de Empenho)

Prazo de garantia dos materiais: ___(____) meses, a contar da data da entrega

Marca dos produtos ofertados: _____

Procedência do dos produtos ofertados: _____

Informações Bancárias, para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento.

Nome do Banco: _____

Código do Banco: _____

Nome da Agência: _____

Código da Agência: _____

Número da Conta-Corrente: _____

Dados Pessoais, da pessoa que ficará encarregada da retirada da Nota de empenho.

Nome completo: _____

CPF n.: _____

Número da Carteira de Identidade: _____; Órgão expedidor: _____

Data de expedição: ____/____/____

Domicílio, com endereço completo (inclusive CEP): _____

Nome do cargo ocupado na empresa: _____

Outras informações:

Local e data:

Nome do responsável

Assinatura do responsável

Carimbo da empresa licitante

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

ANEXO III DO EDITAL**CRENCIAMENTO**

Credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n. e inscrito(a) no CPF sob o n....., a participar da licitação instaurada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n. ___/2010, supra-referenciada, na qualidade de **representante legal**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, **interpor recurso, ofertar lances, assinar atas, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

....., em dede 2010.

Diretor ou Representante Legal

Observações: emitir em papel que identifique o licitante

ANEXO IV DO EDITAL**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

O..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n., licitante no Pregão n. ___/2010, promovido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, declara, por meio de seu representante, Sr(a)., R.G. n., que está regular com a Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Seguridade Social (INSS), bem como que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame.

Manaus (AM), de de 2010.

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO V DO EDITAL**DECLARAÇÃO**

Declaramos, em atendimento ao previsto no subitem 5.3 do edital de **Pregão n. ____/2010:**

1) que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n. 9.854/99);

2) que inexistente fato superveniente impeditivo da nossa habilitação no procedimento em apreço;

3) que a proposta ora apresentada encontra-se em rigorosa conformidade com as especificações contidas no Anexo I do edital, tanto quantitativa quanto qualitativamente;

4) que não possuímos empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas (artigo 3º da Resolução n. 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça).

Local e data

Assinatura e ou carimbo
(representante legal)

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO VI DO EDITAL**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(NOME DA EMPRESA)
....., inscrita no CNPJ nº
.., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no item 3.3 do
EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2010-TRE/AM, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº
123, de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da
Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do
parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.

3) Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da Licitante. Qualquer outra forma de apresentação deverá conter obrigatoriamente a identificação da empresa e o respectivo CNPJ.

Observações: emitir em papel que identifique a licita

ANEXO VII DO EDITAL**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA
AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM
RESTRIÇÃO FISCAL**

..... (nome da empresa), inscrita no
CNPJ sob o n., licitante no PREGÃO n. ___/2010, promovido pelo
Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, declara, por meio de seu representante, Sr(a).
....., R.G. n., que não está
regular com:

a Fazenda Nacional;

a Seguridade Social (FGTS e INSS)

Declara que atende as demais exigências de habilitação constantes no
Edital do referido certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO VIII DO EDITAL**MODELO****PROCURAÇÃO**

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto ao TRIBUNAL REGIONAL, ELEITORAL DO AMAZONAS, podendo participar no presente processo licitatório **(INDICAR O N.º DESTE PREGÃO ___/2010)**, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data

nome/qualificação do declarante

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO IX DO EDITAL

MINUTA

TERMO DE CONTRATO N° ____/2010

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (GELADEIRA, FOGÃO, BOTIJA DE GÁS, BEBEDOURO E FORNO MICROONDAS), COM PRESTAÇÃO DE GARANTIA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS E A EMPRESA _____.

Aos _____ (__) dias do mês de _____ do ano dois mil e nove, compareceram, de um lado, a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.959.999/0001-14, situado na Av. André Araújo, nº 200, Aleixo, na cidade de Manaus/AM, representado pelo seu Presidente, Desembargador _____, portador da C. I. n. ____, inscrito no CPF sob o n. _____.____-__, residente e domiciliado na cidade de Manaus/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na Rua _____, nº ____, bairro _____, na cidade de Manaus/AM, representada pelo Sr. _____, portador da C. I. nº ____ SSP/AM, inscrito no CPF sob o nº _____, ora denominada **CONTRATADA**, por força do presente instrumento e em conformidade com o **Processo Administrativo nº 027/2010 – SAO/TRE-AM (SADP n. 1105/2010)**, com os termos do **Edital de Pregão n. __/2010**, seus Anexos, e com o disposto na Lei n. 10.520, de 17/07/2002 e alterações posteriores, e na Lei n. 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, para celebrar **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (FOGÃO, BOTIJA DE GÁS, GELADEIRA E BEBEDOURO E FORNO MICROONDAS), COM PRESTAÇÃO DE GARANTIA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a aquisição de material permanente (geladeira, fogão, botija de gás e bebedouro) para atender aos Cartórios Eleitorais da 9ª ZE – Tefé, da 16ª ZE – Manicoré, da 18ª ZE – Barcelos, da 19ª ZE – São Gabriel da Cachoeira, da 26ª ZE – Barreirinha, da 29ª ZE – Novo Aripuanã, da 33ª ZE – Anori, da 36ª ZE – Tabatinga, da 46ª ZE – Envira, da 48ª ZE – Japurá, da 50ª ZE – Juruá, da 53ª ZE – Anamá, da 56ª ZE – Iranduba, da 60ª ZE – Alvarães, da 64ª ZE – Boa Vista do Ramos e à Secretaria do **CONTRATANTE**, de acordo com as condições e especificações constantes deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os materiais deverão apresentar, pelo fabricante, garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data do aceite, com exceção do item referente à botija de gás, para o qual não há garantia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO

O material a ser adquirido encontra-se descrito, quantificado, especificado e com os respectivos endereços para entrega, nos Anexos I e II do Termo de Referência nº 002/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União até o pagamento do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma integral ou parcial, pela Comissão Permanente de Recebimento (CPRM), mediante Recibo, Nota Fiscal em 2 (duas) vias, contendo os materiais nas quantidades efetivamente entregues, Requerimento de Pagamento, Declaração a que se refere o art. 3º, XI da Instrução Normativa SRF Nº 480, de 15 de dezembro de 2004, se for o caso, e Ofício encaminhando os referidos documentos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** deverá entregar os equipamentos, às suas expensas, nos endereços constantes do Anexo II do Termo de Referência nº

002/2010, somente após o recebimento provisório pela CPRM, que verificará o atendimento das características físicas e das especificações técnicas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não serão recebidos pela CPRM os materiais desacompanhados dos documentos indicados no *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A entrega dos equipamentos nos destinos finais deverá ser efetuada com cópia da Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO QUARTO: Para efeitos de agendamento da entrega dos materiais, a **CONTRATADA** deverá contatar o servidor responsável pela Chefia do Cartório, mediante contato telefônico.

PARÁGRAFO QUINTO: O recebimento do material será recusado total ou parcialmente pela CPRM se no momento da entrega estiver em desconformidade com as especificações, modelo ou marca, salvo se comprovada a superioridade de qualidade, devendo ser observado que, também, haverá recusa se o material entregue apresentar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a sua utilização.

PARÁGRAFO SEXTO: No caso de recusa parcial de materiais, caberá à Comissão Permanente de Recebimento emitir Termo de Recebimento dos materiais entregues e não recusados, devendo ser observado que os procedimentos relativos ao recebimento provisório e definitivo (aceite) dos materiais ficarão condicionados à substituição da nota fiscal, que deverá conter apenas os itens e quantidades efetivamente entregues.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O Aceite dos materiais será feito pelo servidor responsável pela Chefia da Seção de Gestão de Patrimônio, após a confirmação da entrega dos materiais nos locais indicados no Anexo II do Termo de Referência nº 002/2010, mediante apresentação da nota fiscal, sendo a referida Seção incumbida de realizar os procedimentos necessários à liquidação de despesa.

PARÁGRAFO OITAVO: Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais, deverá a CPRM comunicar à **CONTRATADA** a anormalidade ocorrida. Se a comunicação ocorrer dentro do prazo de entrega, a retirada e substituição poderá ser realizada até o final desse prazo. Se ocorrer no último dia de vencimento do prazo ou em data posterior, a retirada e substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Não será efetuado o Recebimento Definitivo enquanto não forem sanadas as incorreções.

PARÁGRAFO NONO: A ocorrência de defeitos, falhas e imperfeições que impeçam a utilização dos materiais após o Recebimento Definitivo, desde que dentro do prazo de validade e/ou prazo de garantia dos materiais, implica na substituição no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da comunicação pela Seção de Gestão de Patrimônio, devendo ser observado que, por ocasião da substituição, a **CONTRATADA** procederá à retirada do material objeto da comunicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O prazo para entrega do material deverá ser de no máximo 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de retirada da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O prazo previsto no parágrafo anterior admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e da Nota de Empenho que não sofrerem influência desta prorrogação, sendo assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, desde que ocorra um dos motivos previstos nos incisos I a VI do § 1º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser requerida por escrito, justificadamente, e apresentada até o último dia do referido prazo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Os aparelhos deverão ser entregues nas embalagens originais do fabricante, adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega (Anexo II do Termo de Referência nº 002/2010), sob as condições que envolvam embarques, desembarques e transporte terrestre e fluvial.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

I – Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato;

II – Receber provisoriamente os materiais por meio de sua Comissão de Recebimento de Material, e definitivamente (aceite), por meio do servidor a que se refere o inciso seguinte;

III – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato por intermédio de servidor especialmente designado para esse fim, lotado na Seção de Gestão de Patrimônio, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, o qual deverá anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar à **CONTRATADA** a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas corretivas por parte da mesma;

IV – Efetuar o pagamento consoante as condições estabelecidas na CLÁUSULA SÉTIMA deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

I – Observar, na execução do presente Contrato, as especificações dos materiais e as condições e exigências contidas neste Contrato, bem como no Termo de Referência n. 002/2010 e seus Anexos I e II;

II – Entregar, à sua expensa, os materiais nos endereços constantes no Anexo II do Termo de Referência nº 002/2010, atendendo ao disposto na Cláusula Quarta;

III – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência, por escrito, do **CONTRATANTE**;

IV – Vincular-se aos termos do **Edital de Pregão n. ___/2010**;

V – Manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital de Pregão n. ___/2010**;

VI – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de acidentes de trabalho, decorrentes da relação de emprego existente entre si e o pessoal designado para execução do objeto deste Contrato;

VII – Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

VIII – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

IX – Credenciar, junto ao **CONTRATANTE**, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução deste Contrato;

X – Apresentar seus funcionários devidamente identificados para a execução da entrega do objeto deste Contrato;

XI – Não empregar, durante a vigência do presente Contrato, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Pela aquisição dos materiais, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço global de **R\$ _____** (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento dos materiais solicitados, fornecidos e recebidos definitivamente, por meio de ordem bancária a ser depositada na conta corrente da **CONTRATADA**, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do registro da aceitação dos materiais constantes na Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para fazer *jus* ao pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, válida;

II - Certificado de Regularidade do FGTS, válido;

III - Certidão de Quitação de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida;

IV - Recibo de Pagamento; e

V - Declaração a que se refere o Art.3º, XI, da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (simples nacional), se for o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento da nota fiscal/fatura deverá ser solicitado mediante requerimento específico da **CONTRATADA**, a ser encaminhado, por intermédio do setor de protocolo do **CONTRATANTE**, ao servidor responsável pela fiscalização dos serviços, o qual deverá estar acompanhado dos documentos descritos no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO QUARTO: Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO: Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção.

PARÁGRAFO SEXTO: Se a **CONTRATADA** incorrer em uma das hipóteses das multas previstas neste Contrato, será efetuada a glosa do valor correspondente à penalidade a ser aplicada, sobre os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, momento em que a **CONTRATADA** será notificada para apresentar defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Apreciada a defesa, o valor glosado será recolhido ao Tesouro Nacional ou devolvido à **CONTRATADA**, conforme a decisão da autoridade competente do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O CNPJ constante da fatura/nota fiscal de serviço deverá ser o mesmo indicado na proposta comercial, na nota de empenho e no presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Fica afastada qualquer hipótese de reajuste do preço consignado na cláusula anterior.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das condições estabelecidas neste Contrato sujeita a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, Lei n. 8.666/1993 e legislação complementar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA**, em conformidade com o Art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais, assegurado o direito à prévia e ampla defesa, se:

- I – Não retirar a Nota de Empenho;
- II – Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- III – Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;
- IV – Não manter a proposta, injustificadamente;
- V – Comportar-se de modo inidôneo;

VI – Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

VII – Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de atraso injustificado, inexecução total ou parcial na execução do objeto da Nota de Empenho, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa e o regular processo administrativo, às seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida, em atendimento aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, as quais serão aplicadas pela autoridade competente:

I – Multa de mora, relativa ao atraso injustificado na entrega dos materiais devidamente empenhados, no percentual de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, sobre o valor dos materiais entregues em atraso.

II – Multa por inexecução parcial, que poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens não entregues após o término do prazo de entrega ou substituição do material.

III – Multa por inexecução total, em virtude do não cumprimento das disposições do Termo de Referência n. 002/2010 e do presente Contrato, que poderá ser aplicada após o prazo estipulado no Parágrafo Décimo da CLÁUSULA QUARTA, no percentual de 10 % (dez por cento) do valor total consignado na CLÁUSULA SÉTIMA;

PARÁGRAFO TERCEIRO: As sanções previstas nos incisos I e II do parágrafo anterior poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme ocorra entrega em atraso parcial.

PARÁGRAFO QUARTO: As sanções previstas no Parágrafo Primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as previstas nos incisos II e III do Parágrafo Segundo.

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas neste cláusula serão relevadas na incidência dos incisos II e V do § 1º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, bem como na ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, em documentos contemporâneos às suas ocorrências, desde que regulamente comprovados, motivo em que o fornecedor não responderá pelos prejuízos resultantes, conforme preceitua o Art. 393 do Código Civil.

PARÁGRAFO SEXTO: O prazo para defesa prévia e recurso das sanções previstas neste Contrato é de 5 (cinco) dias úteis, contados da regular notificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A sanção prevista no Parágrafo Primeiro poderá ser aplicada à **CONTRATADA** caso esta na execução do objeto contratado incorrer nas hipóteses elencadas nos incisos do Art. 88 da Lei nº 9.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO: As multas, aplicadas após regular processo administrativo e garantida a defesa prévia e recurso, serão efetivamente recolhidas ao Tesouro Nacional, considerando a existência dos valores glosados pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO NONO: Na inexistência ou insuficiência de pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, incorrendo a **CONTRATADA** nas sanções previstas, esta será comunicada da abertura de instrução acerca da aplicação de penalidade, podendo manifestar-se sobre a matéria objeto do procedimento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Apresentada manifestação ou esgotado o prazo previsto no Parágrafo Sexto, e no caso de indeferimento das alegações, a autoridade competente do **CONTRATANTE** aplicará a penalidade cabível, respeitado os direitos previstos no Capítulo V da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: No caso de aplicação das multas previstas, após a decisão da autoridade superior, o **CONTRATANTE** emitirá Guia de Recolhimento da União (GRU) no valor correspondente à multa, cujo pagamento deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a regular notificação, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Caso o valor da multa não seja passível de inscrição em dívida ativa, sujeitar-se-á a **CONTRATADA** à aplicação de outra penalidade, respeitando-se, em qualquer hipótese, o devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á nas seguintes modalidades, consoante estabelece o Art. 79 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores:

I - Unilateralmente, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, assegurado o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por ofício, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para este e sem prejuízo do disposto na CLÁUSULA NONA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII, do Art. 78 da mesma Lei;

II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**; e

III - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Aplicam-se as normas da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do **Programa de Trabalho 02.122.0570.2272.0001 (Gestão e Administração do Programa)**, na **Natureza de Despesa 44.90.52 (12) (Aparelhos e utensílios domésticos)**, constante do vigente Orçamento Geral da União.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para custear as despesas decorrentes deste Contrato emitiu-se a Nota de Empenho n. 2010NE_____, em __/__/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FACULDADE DE EXIGIR

É assegurado ao **CONTRATANTE** a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da **CONTRATADA**, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no Art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato fundamenta-se nos Arts. 54 e seguintes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, naquilo que não o contrarie, os seguintes documentos, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

- I - Processo Administrativo n. 027/2010 – SAO/TRE-AM (SADP n. 1105/2010);
- II - Termo de Referência n. 002/2010 e seus anexos;
- III - Edital de Pregão nº ____/2010; e
- IV - Proposta comercial firmada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente instrumento será providenciada pelo **CONTRATANTE** na forma prevista no parágrafo único do Art. 61, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste contrato fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os contratantes observarão, ainda, o seguinte:

- I - Na contagem dos prazos deste Termo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de efetivo expediente no **CONTRATANTE**;
- II - Se o prazo previsto no Parágrafo Décimo da **CLÁUSULA QUARTA** findar em dia que não haja expediente no **CONTRATANTE**, fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;
- III - Na hipótese de atraso injustificado na entrega, o disposto no inciso anterior será desconsiderado para fins de contagem dos dias de atraso, a qual terá como início o primeiro dia após o prazo previsto no Parágrafo Décimo da **CLÁUSULA QUARTA**;
- IV - Considera-se atraso justificado o decorrente dos incisos II e V dos § 1º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, contemporâneos ao prazo da entrega, regularmente comprovado, cabendo à **CONTRATADA** apresentar as justificativas por escrito e devidamente fundamentadas;

V - Os pedidos de prorrogação e as justificativas previstas no inciso anterior deverão ser apreciados pela autoridade competente do CONTRATANTE;

VI - Não sendo aceitos os pedido de prorrogação e as justificativas ou não sendo estes apresentados, iniciar-se-ão os procedimentos referentes à aplicação das sanções previstas neste Contrato, podendo o CONTRATANTE, ainda, decidir pelo cancelamento da nota de empenho, com as cominações legais aplicáveis;

VII - O CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA qualquer decisão decorrente de requerimentos ou pedidos de justificativas apresentados;

VIII - A Administração deverá informar à CONTRATADA qualquer decisão decorrente de requerimentos ou pedidos de justificativas apresentadas;

IX - Constituem fases para aplicação das sanções previstas: a notificação, a defesa, o recurso e a execução.

X - Aos casos omissos e de recursos administrativos, aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/1993 e alterações subsequentes.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Contrato lavrado em 4 (quatro) cópias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

Manaus, ____ de _____ de 2010.

Desembargador _____

Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas

Sr. _____

Nome da Contratada